



ABERTURA

O Serviço social do Comércio - Departamento Regional do Tocantins, torna público a alteração na data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01-11/2020. Altera – se a data referente ao item 1.4 deste edital, para o dia - Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 28/01/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – TO

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº61.853, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela **Portaria Sesc/DR nº 928/2020**, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com Registro de Preço tipo Menor Preço Por lote de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1449/2020 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc**, aprovado pela **Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252**, de 6 de junho de 2012.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: **Menor Preço**

1.2 - Critério de julgamento: **Menor preço por lote.**

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01-11/2020.**

1.4 - Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 15/01/2021.

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1.6 - Código UASG: 928120.

1.7 - Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de**



Polpas de Frutas, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

2.1.1 - A licitação será realizada em 5 (cinco) grupos: grupo um 13 (treze) itens, grupo dois 12 (doze) itens, grupo três 12 (doze) itens, grupo quatro 12 (doze) itens e grupo cinco 11 (onze) itens conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE/GRUPO observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 - Em caso de discordância na descrição do objeto no Comprasnet e no Edital, prevalecerá a última.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.2.3 - Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Federação.

3.2.4 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.5 - Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição



de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.2.7 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.8 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.9 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO, contra protocolo ou **por e-mail no endereço eletrônico licitacoes@sescto.com.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços até as 18 horas, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no site do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.



5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 - O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



6.14-3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que



solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 - A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão



competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.2.2 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.3.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.3.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1 - A **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade, que guarde semelhanças com os produtos licitados.

10.5 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.7 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.7.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.8 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.10 - Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO, localizada na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado Conjunto 01, lote 19- Palmas/TO CEP: 77001-226, telefone para contato: (63) 3219-9113/25 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:

➤ **E-mail:**

10.11 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.12 - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.13 - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.14 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – RESULTADO

11.1 - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.



12.6 - Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1 - Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o PAF e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

14.1 - O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do PAF, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.2 - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novovencedor.

14.3 - No momento da retirada do PAF e/ou assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, em conformidade com o respectivo Anexo deste instrumento convocatório.

14.4 - Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos,

considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto; IV - Não manter a proposta apresentada.

15.2 - Aos licitantes e aos contratados que incorrerem nas condutas previstas no subitem 15.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I **Multa conforme prevista na Ata de Registro de Preço;**
- II **- Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- III **Rescisão unilateral por inadimplemento do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO.**

15.3 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 15.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

15.4 - As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc/TO.

15.5 - A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/TO ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

15.6 - A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc/TO - CFS implicará em:

- I **Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;**
- II **Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc/TO enquanto perdurar a suspensão aplicada;**
- III **Proibição de firmar novos contratos com o Sesc/TO enquanto perdurar a suspensão aplicada;**



IV Possibilidade de rescisão unilateral dos Ata de Registro de Preço/contratos vigentes com a instituição.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

16.5 - Fica assegurado ao Sesc/TO o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

16.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

16.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.



Palmas - TO, 13 de dezembro de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO- CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01-11/2020, TIPO MENOR VALOR POR LOTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Responsabilidade **destinada ao registro de preço para fornecimento de POLPAS DE FRUTAS, compreendendo: sabores diversos, a fim de atender a** demandas do SESC/TOCANTINS, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme abaixo:

JUSTIFICATIVA

Atender a necessidade do Sesc/TO na prestação dos serviços no atendimento aos clientes.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE: 01

CIDADE: PALMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD
1	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	1250
2	Polpas de Frutas sabores: Goiaba		KG	1250
3	Polpas de Frutas sabores: Acerola		KG	1250
4	Polpas de Frutas sabores: Caju		KG	1250
5	Polpas de Frutas sabores: Tamarindo		KG	1250
6	Polpas de Frutas sabores: Abacaxi		KG	1250
7	Polpas de Frutas sabores: Limão		K	1250
8	Polpas de Frutas sabores: Umbu		KG	1250



9	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	2.500
10	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	3.000
11	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	1.250
12	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	3.000
13	Polpa de Fruta sabor: Açáí		KG	500

LOTE: 02

CIDADE: PORTO NACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD
14	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	170
15	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	170
16	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	170
17	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	170
18	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	170
19	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	170
20	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	170
21	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	170
22	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	200
23	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	400
24	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	250
25	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	250

LOTE: 03

CIDADE: PARAISO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD
26	Polpas de Frutas sabores: Manga,		KG	170
27	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	170
28	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	170
29	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	170
30	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	170
31	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	170
32	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	170
33	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	170
34	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	200
35	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	400
36	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	200
37	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	200

LOTE: 04

CIDADE: GURUPI				
----------------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD
38	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	650
39	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	650
40	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	650
41	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	650
42	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	650
43	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	650
44	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	650
45	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	650
46	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	1.030
47	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	1000
48	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	240
49	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	200

LOTE: 05

CIDADE: ARAGUAINA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD
50	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	475
51	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	475
52	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	475
53	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	475
54	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	475
55	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	475
56	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	475
57	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	475
58	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	950
59	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	950
60	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	300

PRAZOS E VIGÊNCIA

Prazo de vigência do contrato: 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço com possibilidade de prorrogação nos termos da Resolução do Sesc nº 1252/12;

LOCAL DE ENTREGA

1. SEDE ADMINISTRATIVA: ENDEREÇO QUADRA 301 NORTE, CONJUNTO 01, LOTE 19. AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, PALMAS/TO;



2. **CENTRO ATIVIDADES DE PALMAS:** ENDEREÇO QUADRA 502 NORTE, CONJ 02 LTS 21 A 26, PALMAS/TO;
3. **CENTRO ESPORTIVO TÊNIS SESC,** ENDEREÇO AV. TOCANTINS ESQ. COM AVENIDA PARQUE JOÃO DO VALE, AURENY III, PALMAS/TO;
4. **SESC LER PORTO NACIONAL:** ENDEREÇO RUA 09 QDR 41 A, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL/TO;
5. **SESC LER PARAÍSO:** ENDEREÇO AV. PRESIDENTE MÉDICI, ESQ, C/ RUA APIAXA, JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO;
6. **SESC LER GURUPI:** ENDEREÇO RUA 09 AL 02 PARQUE PRIMAVERA, BAIRRO PRIMAVERA GURUPI /TO;
7. **CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI:** ENDEREÇO QDR 10 LTS 1 A 5 RUA D, A ESQUINA COM A RUA NA, BAIRRO ENGENHEIRO WALDIR LINS, GURUPI/TO;
8. **CENTRO DE ATIVIDADES DE ARAGUAÍNA:** NOVA UNIDADE DO SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE ARAGUAÍNA, SITUADO NA RUA JOAQUIM GAVA (CHÁCARA 95 – B-II), ARAGUAÍNA/TO;
9. **SESC LER ARAGUAÍNA:** ENDEREÇO RUA BUENO AIRES QDR 21 Nº 387, SETOR MORADA DO SOL, ARAGUAÍNA/TO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE as polpas de frutas conforme as especificações e quantidade mencionadas neste termo de referência;
2. Fornecer as polpas de frutas até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta neste termo de referência;
3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Sesc/TO para receber instruções e acertar providências;
4. Substituir as polpas de frutas que apresentarem defeitos/qualidade ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo Sesc/TO;
5. Fornecer o polpa de frutas produto licitado de acordo especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço, de acordo com os padrões de qualidade;
6. Entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade;
7. g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;



8. h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/TO, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
9. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução das entregas sob responsabilidade do Fornecedor;
10. Atender às determinações da fiscalização e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com as entregas, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sesc/TO;
11. Comunicar ao Sesc/TO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega dos produtos;
12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
13. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços de entregas especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
14. Responsabilizar-se por todas as despesas, frete, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
15. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
16. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto, de acordo com as especificações estipuladas pelo Sesc/TO;
17. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
18. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
19. Apresentar, quando solicitado pelo Sesc/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
20. Responder perante o Sesc/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto do Termo Contratual;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.3.3.1 - **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade, que guarde semelhanças com os produtos licitados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos à contratação;
3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal;
4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, se necessário.

PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/TO por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do Fornecedor em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do (s) item (s), mediante a apresentação da nota fiscal o aceite e atesto definitivo do solicitante/fiscal do contrato, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

As notas fiscais e/boleto, deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Suprimentos da SEDE ADMINISTRATIVA, situado na Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19. Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, em horário comercial.

Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do Fornecedor dos itens, ficando o Sesc/TO isento de qualquer despesa extra.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado visando o menor preço por lote.

PROPOSTA DE PREÇO

A Contratada deverá incluir em seu orçamento todas as despesas referentes a seguros, visitas



presenciais, dentre outras;

DA PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, mediante manifestação das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Sesc/TO não será obrigado a adquirir todos os itens objetos deste registro, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso.

RESCISÃO

O Termo contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de Preço;

Além das hipóteses previstas na minuta c da Ata de Registro de Preço, a Ata poderá ser rescindido, sem que assista ao Fornecedor qualquer direito de indenização a qualquer tempo unilateralmente, pelo Sesc/TO, sem a incidência de qualquer ônus ou multa, devendo o Sesc/TO notificar a Contratada com antecedência mínima de 30 dias.

PENALIDADES

As sanções/penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações do Fornecedor estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do Fornecedor, o Sesc/TO exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada;

A execução do objeto do presente termo, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc/TO.

FISCAL DO CONTRATO

Coordenadoria de Nutrição.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01-11/2020 TIPO MENOR VALOR POR LOTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Apresentamos a nossa proposta destinada ao registro de preço para fornecimento de POLPAS DE FRUTAS, compreendendo: sabores diversos, a fim de atender a demandas do SESC/TOCANTINS, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme abaixo:

LOTE: 01

CIDADE: PALMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	170		
2	Polpas de Frutas sabores: Goiaba		KG	170		
3	Polpas de Frutas sabores: Acerola		KG	170		
4	Polpas de Frutas sabores: Caju		KG	170		
5	Polpas de Frutas sabores: Tamarindo		KG	170		
6	Polpas de Frutas sabores: Abacaxi		KG	170		
7	Polpas de Frutas sabores: Limão		KG	170		
8	Polpas de Frutas sabores: Umbu		KG	170		
9	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	200		
10	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	400		
11	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	250		
12	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	250		
13	Polpa de Fruta sabor: Açaí		KG	170		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE: 02

CIDADE: PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	170		
15	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	170		
16	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	170		

Página 22 de 39

17	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	170		
18	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	170		
19	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	170		
20	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	170		
21	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	170		
22	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	200		
23	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	400		
24	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	250		
25	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	250		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE: 03

CIDADE: PARAISO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Polpas de Frutas sabores: Manga,		KG	170		
27	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	170		
28	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	170		
29	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	170		
30	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	170		
31	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	170		
32	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	170		
33	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	170		
34	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	200		
35	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	400		
36	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	200		
37	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	200		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE: 04

CIDADE: GURUPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	650		
39	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	650		
40	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	650		
41	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	650		
42	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	650		
43	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	650		
44	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	650		
45	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	650		



46	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	1.030		
47	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	1000		
48	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	240		
49	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	200		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE: 05

CIDADE: ARAGUAINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	475		
51	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	475		
52	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	475		
53	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	475		
540	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	475		
55	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	475		
56	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	475		
57	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	475		
58	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	950		
59	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	950		
60	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	300		
VALOR TOTAL R\$						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.



Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

.....de de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Nome do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01-11/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal
este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01-11/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

Aos, dias do mês dede 2020, na sede do Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o **Diretor Regional**,,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução SESC 1252/2012, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do SESC/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01-11/2020. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,,, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto **destina-se ao registro de preço para fornecimento de POLPAS DE FRUTAS, compreendendo: sabores diversos, por empresa especializada**, a fim de atender a demandas do SESC/TOCANTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, mediante manifestação das partes.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE não é obrigado a adquirir todos os itens objetos deste registro, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

- a) será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste dos preços para os produtos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M** divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV** ou outro que venha substituí-lo.
- b) as quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.
- c) Havendo contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, poderá sofrer eventuais acréscimos nos percentuais e condições observando o valor inicial de acordo com a Resolução Sesc vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

4.2 - O SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 01-11/2020**, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do (s) item (s), mediante a apresentação da nota fiscal o aceite e atesto definitivo do solicitante/fiscal do contrato, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.



4.4 - As notas fiscais e/boleto, deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Suprimentos da SEDE ADMINISTRATIVA, situado na Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19. Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, em horário comercial.

4.6 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

LOTE: 01

CIDADE: PALMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	170		
2	Polpas de Frutas sabores: Goiaba		KG	170		
3	Polpas de Frutas sabores: Acerola		KG	170		
4	Polpas de Frutas sabores: Caju		KG	170		
5	Polpas de Frutas sabores: Tamarindo		KG	170		
6	Polpas de Frutas sabores: Abacaxi		KG	170		
7	Polpas de Frutas sabores: Limão		KG	170		
8	Polpas de Frutas sabores: Umbu		KG	170		
9	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	200		
10	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	400		
11	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	250		
12	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	250		
13	Polpa de Fruta sabor: Açaí		KG	170		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE: 02

CIDADE: PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	170		
15	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	170		
16	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	170		
17	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	170		
18	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	170		
19	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	170		
20	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	170		
21	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	170		



22	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	200		
23	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	400		
24	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	250		
25	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	250		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE: 03

CIDADE: PARAISO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Polpas de Frutas sabores: Manga,		KG	170		
27	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	170		
28	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	170		
29	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	170		
30	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	170		
31	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	170		
32	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	170		
33	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	170		
34	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	200		
35	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	400		
36	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	200		
37	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	200		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE: 04

CIDADE: GURUPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	650		
39	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	650		
40	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	650		
41	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	650		
42	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	650		
43	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	650		
44	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	650		
45	Polpa de Fruta sabor: Umbu		KG	650		
46	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	1.030		
47	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	1000		
48	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu		KG	240		
49	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	200		

VALOR TOTAL R\$

LOTE: 05

CIDADE: ARAGUAINA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Polpas de Frutas sabores: Manga		KG	475		
51	Polpa de Fruta sabor: Goiaba		KG	475		
52	Polpa de Fruta sabor: Acerola		KG	475		
53	Polpa de Fruta sabor: Caju		KG	475		
540	Polpa de Fruta sabor: Tamarindo		KG	475		
55	Polpa de Fruta sabor: Abacaxi		KG	475		
56	Polpa de Fruta sabor: Limão		KG	475		
57	Polpa de Fruta sabor: Uambu		KG	475		
58	Polpa de Fruta sabor: Cajá		KG	950		
59	Polpa de Fruta sabor: Maracujá		KG	950		
60	Polpa de Fruta sabor: Uva		KG	300		
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo de entrega conforme previsto no Pedido de Autorização ao Fornecedor (PAF).

6.3 - O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

6.4 – Em caso excepcional não for possível entregar no prazo citado no item 6.2, da cláusula sexta, a contratada deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

6.5 - O produto registrado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital, observadas as seguintes características: característico, especificações técnicas, avarias, qualidade, tamanho, cor, aplicação e etc., deverão obedecer ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - O FORNECEDOR REGISTRADO fornecerá os produtos ora requisitado produto deste Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

- a) **SEDE ADMINISTRATIVA:** ENDEREÇO QUADRA 301 NORTE, CONJUNTO 01, LOTE 19. AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, PALMAS/TO;
- b) **CENTRO ATIVIDADES DE PALMAS:** ENDEREÇO QUADRA 502 NORTE, CONJ 02 LTS 21 A 26, PALMAS/TO;
- c) **CENTRO ESPORTIVO TÊNIS SESC,** ENDEREÇO AV. TOCANTINS ESQ. COM AVENIDA PARQUE JOÃO DO VALE, AURENY III, PALMAS/TO;
- d) **SESC LER PORTO NACIONAL:** ENDEREÇO RUA 09 QDR 41 A, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL/TO;
- e) **SESC LER PARAÍSO:** ENDEREÇO AV. PRESIDENTE MÉDICI, ESQ, C/ RUA APIAXA, JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO;
- f) **SESC LER GURUPI:** ENDEREÇO RUA 09 AL 02 PARQUE PRIMAVERA, BAIRRO PRIMAVERA GURUPI /TO;
- g) **CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI:** ENDEREÇO QDR 10 LTS 1 A 5 RUA D, A ESQUINA COM A RUA NA, BAIRRO ENGENHEIRO WALDIR LINS, GURUPI/TO;
- h) **CENTRO DE ATIVIDADES DE ARAGUAÍNA:** NOVA UNIDADE DO SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE ARAGUAÍNA, SITUADO NA RUA JOAQUIM GAVA (CHÁCARA 95 – B-II), ARAGUAÍNA/TO;
- i) **SESC LER ARAGUAÍNA:** ENDEREÇO RUA BUENO AIRES QDR 21 Nº 387, SETOR MORADA DO SOL, ARAGUAÍNA/TO

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- I) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos itens/produtos;
- II) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;

- III) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- IV) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- V) Receber e atestar as faturas apresentadas pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, de conformidade com as requisições expedidas;
- VI) Comunicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- VII) Notificar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII) Acompanhar, a entrega dos itens/produtos, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- IX) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE os itens/produtos conforme as especificações e quantidade mencionadas nesta Ata de Registro de Preço;
- b) Fornecer os itens/produtos até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Substituir os itens/produtos que apresentarem defeitos/qualidade ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer o produto licitado de acordo especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço, de acordo com os padrões de qualidade;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;



- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto;
- j) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução das entregas sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com as entregas, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- m) Comunicar ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- o) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços de entregas especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas, frete, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- q) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- r) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- s) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;



v) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

w) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

x) E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01-11/2020** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo preponente autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

10.1 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços de entregas no objeto da presente ata.

10.2 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

11.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do PAF; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

11.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

11.4 - As multas a que se referem o subitem 11.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a

proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente. nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- a.3) Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO der causa à rescisão da ata;

b) por 2 (dois) anos, quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:

- b.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- b.3) Apresentar ao SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.
- d) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- e) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de entregas, nos prazos estipulados;
- f) O atraso injustificado na prestação dos serviços/entregas;

- g) A suspensão dos serviços/entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reservesse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

13.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO vencedora não realize a execução dos serviços/entregas, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.

13.4 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

14.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,de de 2020.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____